Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.846/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **COMERCIAL ALBINO LTDA**, CNPJ n°.: 12.939.460/0001-69, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua 03 – Lote 03 – Quadra 17 – Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal nº.: 2.832/2011, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri – Goiás;

Imóvel: Lote;

Endereço: Rua "03" - Vila Enedina Oliveira e Silva;

Lote: 03;

Quadra: 17;

Área do terreno: 508,00 m^2;

Nome do Recebedor: Comercial Albino;

Finalidade: Construção Instalação da Empresa **"COMERCIAL ALBINO LTDA".**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 15,00m + 02,83 de Chanfro para a Rua "03"

Fundos: 17,00m para lote 02

Lateral esquerda: 28,00m para a rua "B".

Lateral direita: 30,00m para o lote 04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal